



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090.2023.PE.039.EPC-SPF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA nº. 010/2023 - SULIC**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOTIFICAÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO NO CADASTRO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DOS DEVEDORES, PARA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/09/2023 às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2023 às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2023 às 09:00 horas	
PLATAFORMA UTILIZADA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE	
Agente de Contratações: Paulo Cruz	E-mail: ac01jaboatao@gmail.com
Fone: (81) 99975-1797	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2023 e Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC/PMJG.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Licitar Digital www.licitardigital.com.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, através da SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 008, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no DOM nº 31, de 11/02/2023, em seu art. 4º, que prevê: É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090.2023.PE.039.EPC-SPF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO(A)**, habilitado pela **SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** e designado, conforme Portaria SULIC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações Online **Licitardigital (www.licitardigital.com.br)**.
- 1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.
- 1.4. O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 008, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no DOM nº 31, de 11/02/2023, em seu art. 4º, que prevê: É do ordenador de despesa, autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessária ao processamento das contratações.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOTIFICAÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO, NO CADASTRO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**, dos contribuintes devedores (Pessoa Física ou Jurídica), cujos débitos estejam regularmente inscritos na Dívida Ativa do Município, com as respectivas Certidões de Dívida Ativa – CDA, concernentes a tributos de Competência Municipal, além da **DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTA, EM SITE/APLICATIVO DA EMPRESA CONTRATADA**, das informações referentes à Negativação dos Contribuintes Devedores.
- 2.2. A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de referência.
- 2.3. O critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. Constituem anexos deste Edital:
 - a) Anexo I – Termo de Referência
Adendo I - Modelo Exemplificativo de Notificação
Adendo II - Modelo de Proposta de Preço
 - b) Anexo II - Planilha de dados cadastrais
 - c) Anexo III - Modelo de proposta
 - d) Anexo IV - Minuta de Contrato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 576.912,70 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e doze reais e setenta centavos)**.
- 3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA/SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA** do Município do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

Órgão	312
Unidade orçamentária	103
Elemento de Despesa	339039
Projeto Atividade	04 122 3003 2022
Fonte	15000000

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados na Plataforma de Licitações Online **Licitardigital**, no endereço **www.licitardigital.com.br**, atentando também para a data e horário do início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar licitação.

7.2. Do Credenciamento

- 7.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 7.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações Online **Licitardigital (www.licitardigital.com.br)**.
- 7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 7.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.
- 8.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 8.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 8.6.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.6.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.6.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 8.6.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 8.6.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.6.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 8.6.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.6.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.6.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6.9. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 8.6.10. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 8.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 8.6.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.6.13. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.7. Das Declarações

- 8.7.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.7.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 8.7.1.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 8.7.1.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 8.7.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
 - 8.7.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.
 - 8.7.1.6. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 8.7.1.7. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
 - 8.7.1.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 8.7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

- 9.1. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados pela Lei 14.133/2021 as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valor unitário e valor total do item/lote;
- 10.1.2. Marca dos produtos ofertados;
- 10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia e etc;
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços.
- 10.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6. O **PRAZO DE VALIDADE** da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 10.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 10.9. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 10.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.11. Para atender a finalidade desta contratação, **a Contratada deverá comprovar que sua base de dados de informações abrange dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas de todos os Estados e do Distrito Federal.** Bem como, deverá **ter forte abrangência de ação no Estado de Pernambuco, sendo utilizada por grande parte do comércio varejista local,** que deverá fazer **por meio de apresentação de declaração.** A presente declaração deverá ser em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal, informando que possuem serviço de proteção ao crédito próprio com abrangência em nível nacional.
- 10.12. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 11.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.6. **Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.**
- 11.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da Plataforma de Licitações Online **Licitare Digital.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 5,00 (cinco reais).
- 12.9. Poderão ser ofertados lances intermediários.
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.16. Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
- 12.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, à:
 - 12.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.25.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.25.5.2. empresas brasileiras;
 - 12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.28. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;
- 13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 13.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.9. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022).**
- 13.10. A inexequibilidade só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:
- 13.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- 13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.13.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pela Plataforma de Licitações Online **Licitar Digital**, a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada ao último lance, conforme adiante solicitado, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
- 14.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.4. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 14.6. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 14.7. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.
- 14.8. **Habilitação jurídica:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 14.8.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.8.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.8.6. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de Autorização.
- 14.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**
- 14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10. Habilitação Técnica:

14.10.1. A licitante deverá atender à exigência técnica relacionada a seguir.

14.10.1.1. Comprovar com atestado(s) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um período de três anos, conforme o §5º do art. 67 da Lei 14.133/21.

14.10.1.1.1. No atestado deverá constar o nome da empresa contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

14.10.1.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.10.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.10.1.1.4. Caso solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), o licitante disponibilizará todas as informações/documentação necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

14.11. Habilitação Econômico-Financeira:

14.11.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico- financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

14.11.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.11.1.2. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos;

14.11.1.3. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.11.1.4. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

a.2) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.3) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- a.5) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
- a.6) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
- a.7) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;
- 14.11.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 14.11.1.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 14.11.1.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 14.11.1.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, para cada item/lote que a licitante participar, somando-se os valores dos itens/lotos em caso de participação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.12. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.13. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

15.1. Não serão solicitadas amostras na fase de julgamento e habilitação, nem há previsão de exame de conformidade e/ou prova de conceito no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no sistema eletrônico e deverá, além das exigências indicadas no Termo de referência, Anexo I deste edital:

16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

16.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

16.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

16.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.9. A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17. DOS RECURSOS

- 17.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 17.5. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), Portal de Licitação (licitacoes.jaboatao.pe.gov.br), Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.2.2. Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. As regras acerca da garantia contratual são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO CONTRATO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTE

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. As regras acerca da subcontratação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

25.1. As regras acerca da participação de consórcio do avençado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço: Estrada da Batalha, 1200, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570.
- 28.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 28.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 28.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 29.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 29.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 29.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 29.2.4. **Multa:**
- 29.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 29.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 29.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 29.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 29.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 29.2.4.6. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 29.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 29.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 29.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 29.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 29.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 29.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 29.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 29.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):**
- 29.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 29.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 29.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 29.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 29.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 29.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

- 30.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 30.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 30.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 30.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 30.4. Em caso de divergência entre o Sistema Licitar Digital e o Edital, prevalece o Edital.
- 30.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.6. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 30.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 30.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 30.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
- 30.13. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
- 30.14. O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).




**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

31. DO FORO

- 31.1. Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de agosto de 2023.

 Documento assinado digitalmente
MONICA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO
Data: 15/08/2023 11:03:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mônica L S Ribeiro

Gestor(a) de Planejamento de Contratações EPC/SPF



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de notificação, inclusão e exclusão, no Cadastro de Serviço de Proteção ao Crédito, dos Contribuintes Devedores (Pessoa Física ou Jurídica), cujos débitos estejam regularmente inscritos na Dívida Ativa do Município, com as respectivas Certidões de Dívida Ativa – CDA, concernentes a tributos de Competência Municipal, além da disponibilização de consulta, em site/aplicativo da Empresa Contratada, das informações referentes à Negativação dos Contribuintes Devedores.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Jaboatão dos Guararapes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda - SPF e da Secretaria Executiva da Receita - SEREC, tem como objetivo o incremento da arrecadação da receita atuando de diversas maneiras, inclusive através de elaboração de estudos e pesquisas para previsão da receita, adoção de providências executivas para a obtenção de recursos financeiros de origem tributária e definição da política de relacionamento com os contribuintes, inclusive através de cobrança administrativa exaustiva, preferencialmente a judicial.

A arrecadação é a obtenção de receitas orçamentárias pelos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas a arrecadar receitas públicas. E que de acordo com a Lei nº 4.320/1964 constitui o segundo estágio da execução da receita pública.

A arrecadação de impostos municipais é um dos mais importantes instrumentos para a Prefeitura viabilizar investimentos na cidade, manter a folha de pagamento dos servidores e aposentados em dia e cobrir as despesas de custeio da máquina pública – como as do sistema de saúde, educação e outras demandas para atendimento à população.

A Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), estabelece critérios e diretrizes para conferir maior eficiência na constituição, na inscrição, na recuperação dos créditos públicos e no ajuizamento de execuções fiscais pelos Municípios.

O propósito de alavancar a arrecadação tributária, decorre à necessidade de serviços visando reduzir a inadimplência dos tributos e a ampliação das medidas de cobrança extrajudicial.

A negativação é a indicação da dívida vencida e não paga, junto ao banco de dados de um órgão de proteção de crédito, identificando o devedor e informando o não pagamento. Com a informação de que a pessoa está negativada, os demais participantes do mercado poderão tomar providências, afinal,

saberão que, em uma negociação anterior, o devedor descumpriu aquilo que foi combinado. Depois da Negativação, o nome da pessoa ficará *sujo* até o pagamento da dívida ou durante o período de 5 anos. A Negativação não impedirá a adoção de outras medidas, como a intensificação da cobrança, o protesto e o processo judicial.

Há no mercado órgãos de proteção de crédito, que possuem banco de dados com informações sobre o histórico financeiro de pessoas físicas e jurídicas, com forte abrangência de ação no Estado de Pernambuco, sendo utilizados por grande parte do comércio varejista local, requisito este, imprescindível para a execução dos serviços de Negativação. Além disso é relevante que o banco de dados possua abrangência nacional, contendo dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas de todos os Estados e do Distrito Federal, e estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Geral de Proteção de Dados.

2.1. Necessidade da Contratação

Considerando que o envio de notificações, feito através da Gerência de Atendimento e Cobrança da Secretaria Executiva da Receita, realizada por envio de e-mail e carta, nem sempre atinge o objetivo de atrair o devedor a negociar seu débito junto ao Município.

Considerando a necessidade de conscientizar os contribuintes a pagarem seus tributos em dia, alavancando a arrecadação tributária.

Considerando que no caso de contribuintes pessoas físicas, a Negativação estimula o devedor a buscar alternativas para pagar a dívida, limpar o nome e não ser mais classificado como mal pagador, tendo assim seu crédito liberado para uso no comércio e junto a instituições financeiras.

Considerando que no caso de contribuintes pessoas jurídicas, a Negativação incentiva o devedor a pagar a dívida, uma vez que estando com nome negativado o contribuinte fica impedido de realizar transações comerciais e financeiras, participar de licitações e prestar serviço a órgãos públicos.

Considerando os estudos das bases de débitos extraídos do SIAT (Sistema Integrado de Administração Tributária), o valor total de débitos de dívida ativa passíveis de Negativação é de R\$ 443.608.860,96 (quatrocentos e quarenta e três milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos). Estima-se que o serviço contratado possa trazer uma recuperação de crédito tributário de aproximadamente 2% do valor negativado, que corresponde ao valor aproximado de R\$ 8.872.177,22 (oito milhões, oitocentos e setenta e sete mil e vinte e dois centavos). Caso, se concretize o resultado esperado trará um retorno financeiro significativo para o Município.

O Município de Jaboatão dos Guararapes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda - SPF e da Secretaria Executiva da Receita - SEREC, a fim de atender a necessidade do Município do Jaboatão dos Guararapes de reduzir a inadimplência dos tributos e impulsionar a

arrecadação tributária, torna-se necessário realizar serviços inerentes à Negativação dos Contribuintes devedores, cujos débitos estejam regularmente inscritos em Dívida Ativa do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133/21, lei de Licitações e Contratos Administrativos, que substituiu a Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a Lei do Pregão, Lei Federal nº. 10.520/2002, e o Regime Diferenciado de Contratação - RDC, Lei Federal nº. 12.462/2011.

Diante da necessidade de uniformização e sistematização dos procedimentos atinentes às licitações, contratos, compras corporativas e registro de preços da administração direta e indireta autárquica e fundacional do Município do Jaboatão dos Guararapes, aos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município, emitiu o Decreto nº. 08 de 10 de fevereiro de 2023, assim como foi emitido uma Instrução Normativa nº. 02/2023, de 25 de abril de 2023 da lavra da Secretaria Municipal de Administração.

Conforme disciplina a Lei Federal nº. 14.133/21 em seu art. 28: “São modalidades de licitação: I - pregão; II - concorrência; III - concurso; V - leilão; V - diálogo competitivo”. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Neste contexto, pretende-se Licitar através de PREGÃO, na forma Eletrônica, do Tipo: Menor Preço.

O objeto é composto por item indivisível, e tem como justificativa a inviabilidade de parcelamento da solução, uma vez que tecnicamente seu objeto é indivisível, visto que os serviços prestados de inclusão exclusão e consulta devem ser realizados de maneira integrada com a notificação pelos birôs de crédito competentes, como forma de garantir o ganho de escala e economicidade da solução.

Ademais, conforme observamos no Estudo Técnico, são poucas empresas e todas elas de grande porte, que realizam o serviço pretendido, não havendo possibilidade de ser aplicada o benefício da cota reservada a ME/EPP (Lei nº. 123/2006).

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. Especificação Técnica

A Negativação dos contribuintes do Município compreendem a execução dos serviços de notificação, inclusão, exclusão no cadastro de serviço de proteção ao crédito dos devedores de Pessoa

Física e/ou Jurídica, e disponibilização de Consulta em site/aplicativo das informações referentes à Negativação dos devedores.

a. Notificação

O devedor deve ser informado, previamente, sobre sua inscrição em registro de inadimplentes pelo mantenedor de cadastro de proteção ao crédito, na forma do art. 43, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

O aviso prévio de Negativação trata-se de uma notificação por escrito que deve ser enviada ao consumidor devedor, comunicando sobre a iminência da inserção do seu nome no cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito.

É fundamental a notificação aos contribuintes devedores, cujos débitos estejam regularmente inscritos na dívida ativa do Município do Jaboatão dos Guararapes, a fim de dar ciência a estes contribuintes da iminente inserção do seu nome no cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito, para que os contribuintes, cientes de seus débitos, regularizem a situação perante o Município.

b. Inclusão

A inclusão dos devedores, Pessoa Física ou Jurídica, no cadastro de serviço de proteção ao crédito, acontece quando o consumidor é considerado mau pagador pelo mercado financeiro.

Após a notificação, não sendo adimplido o débito ou apresentado comprovante de pagamento válido no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do aviso de recebimento, a empresa realizará a inclusão da Negativação do devedor em seu banco de dados.

c. Exclusão

À medida que os devedores quitarem suas dívidas, o Município deverá informar ao serviço de proteção ao crédito para dar baixa da Negativação no seu banco de dados. O prazo máximo para exclusão por parte da empresa do nome do devedor, que adimpliu a dívida ou apresentou comprovante de pagamento válido, será de 48 (quarenta e oito) horas.

d. Consulta

A contratada disponibilizará através de site/aplicativo as informações referentes à Negativação/baixa dos devedores, de forma on-line, a fim de que Secretaria Executiva da Receita possa consultá-las. A consulta destas informações podem ser individualizadas por contribuinte ou por grupos de contribuintes.

4.2. Quantitativo do Objeto

O valor atribuído à contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços inerentes a Negativação tem por base a quantidade de notificações emitidas aos devedores. Considerando que pode haver mais de um débito, por devedor, na notificação, para obter a quantidade de notificações foi ponderado o número de contribuintes devedores pelas Certidões de Dívida Ativa (CDA) registradas, por CPF/CNPJ e Exercício Financeiro.

A fim de estimar as quantidades de notificações para atender a necessidade do Município, consideramos os débitos de natureza imobiliária (IPTU e TLP) e mercantil (CIM, Auto de infração, Notificação e confissão), que somaram em torno de 62.369 contribuintes (CPF/CNPJ) com débitos passíveis de cobrança entre os anos de 2018 a 2022, onde 75% desses CPF/CNPJ possuem no máximo 3 débitos exigíveis, os quais estão ou vão ser registrados em Certidões de Dívida Ativa (CDA) específica.

Inicialmente, foram baixados os relatórios de débitos aos IPTU/TLP, Taxas (CIM)/ISS Autônomo e Auto de infração/Notificação/Confissão, e aplicamos os seguintes critérios: débitos não prescritos que tenham menos de 5 anos do seu lançamento, inscritos em Dívida Ativa na fase administrativa (DAT e DAP) e com valores acima do valor ínfimo. Além disso, foram retirados todos os sequenciais que não possuíam CPF/CNPJ.

Após aplicações dos filtros, encontramos a quantidade de CPF/CNPJ, como também a quantidade de débitos na fase administrativa (DAT e DAP) de cada CPF/CNPJ, mas tendo em vista que as instituições de Negativação podem utilizar cerca de 20 (vinte) registros em cada notificação, tivemos que dividir a quantidade de débitos de cada CPF/CNPJ pelo limite de registro da notificação, com isso identificamos a quantidade de notificações por CPF/CNPJ que serão necessários para as dívidas DAT e DAP, conforme demonstrado na Tabela 1, abaixo:

TABELA 1

	TRIBUTOS	QTD DE DÉBITOS	QTD DE NOTIFICAÇÃO POR CPF/CNPJ	QTD DE NOTIFICAÇÃO POR CPF	QTD DE NOTIFICAÇÃO POR CNPJ
DAT e DAP	IPTU/TLP	139.485	43.691	40.939	2.752
	CIM	38.801	20.601	6.009	14.592
	AUTO/ NOTIFICAÇÃO/ CONFISSÃO	266	224	2	222
	TOTAL	178.552	64.516	46.950	17.566

Fonte: SIAT/ Informações Executivas/Débitos Fiscais/Base de Débitos/Débitos em Aberto - IPTU+Taxas.

Fonte: SIAT/ Informações Executivas/Débitos Fiscais/Base de Débitos/Débitos em Aberto – Taxas(CIM)/Estimativa. Fonte: SIAT/ Informações Executivas/Débitos Fiscais/Base de Débitos/Débitos em Aberto – ISS Auto/Notif/Conf.

Contudo, ainda há débitos que terão inscrição em Dívida Ativa no decorrer do ano corrente, os quais na maioria das vezes correspondem ao exercício 2022, como também débitos que foram desparcelados e relançados. Considerando esses pontos, separamos todos os CPF/CNPJ que ainda não estão inscritos em Dívida Ativa e que atende os critérios mencionado no parágrafo anterior. À vista disso, estimamos a quantidade de débitos que deverão ser inscritos em Dívida Ativa e consequentemente negativado durante o transcorrer do ano. Quanto a estimativa dos Auto de Infração/Notificação/Confissão que poderão ser inscritos em Dívida Ativa, foi utilizado a média da quantidade de inscrições em Dívida Ativa que ocorreram nos anos de 2019 a 2022. Representamos esses dados na **Tabela 2**, abaixo:

TABELA 2

	TRIBUTOS	QTD DE DÉBITOS	QTD DE NOTIFICAÇÃO POR CPF/CNPJ	QTD DE NOTIFICAÇÃO POR CPF	QTD DE NOTIFICAÇÃO POR CNPJ
EAN	IPTU/TLP	77.344	45.502	43.578	1.924
	CIM	17.073	16.776	10.194	6.582
	AUTO/ NOTIFICAÇÃO/ CONFISSÃO	0	0	0	0
	TOTAL	94.417	62.278	53.772	8506

Por fim, identificamos que existem 272.969 débitos passíveis de Negativação e, considerando que as instituições de executam esse serviço podem utilizar cerca de 20 (vinte) registros de débitos em cada notificação por CPF/CNPJ. Assim, foi preciso somar os débitos de cada CPF/CNPJ e dividir pela quantidade de registros de débitos permitidos por notificação. Diante disso, encontramos o montante de 126.794 notificações que poderão vir a ocorrer, sendo 100.722 vinculado ao CPF e 26.072 CNPJ. Retratado na **Tabela 3**, logo abaixo:

TABELA 3

	QTD DE DÉBITOS	QTD DE NOTIFICAÇÃO POR CPF/CNPJ	QTD DE NOTIFICAÇÃO POR CPF	QTD DE NOTIFICAÇÃO POR CNPJ
EAN, DAT E DAP	272.969	126.794	100.722	26.072

Assim, a notificação, inclusão e exclusão, no cadastro de serviço de proteção ao crédito, dos devedores, Pessoa Física ou Jurídica, cujos débitos estejam regularmente inscritos na Dívida Ativa do Município, com as respectivas Certidões de Dívida Ativa – CDA, concernentes a tributos de competência municipal, além da disponibilização de consulta em site/aplicativo da empresa

CONTRATADA das informações referentes à Negativação dos devedores, deve compreender os quantitativos conforme **Tabela 4** a seguir:

TABELA 4

ITEM DE SERVIÇO	QUANT./ ANO
POR NOTIFICAÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE DEVEDORES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	126.794

Considerando a possibilidade de vincular 20 (vinte) registros em cada notificação, serão necessárias 126.794 notificações que deverão ser entregues, por meio de carta, pelos correios. Salientamos que durante a fase de pesquisa de mercado, verificou-se a possibilidade de inserir uma quantidade menor de registros por notificação, mas diante de um provável aumento no quantitativo de notificações, a consequência seria a elevação de custos para a Administração.

A notificação endereçada ao Devedor deverá estar de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo ser revista pela Administração a qualquer tempo.

No caso de Devedores que possuam mais de um número de CDA vinculados ao mesmo CPF/CNPJ eles deverão constar na mesma notificação, observando as seguintes condições:

- que os números de CDA's sejam enviados no mesmo movimento (diário);
- os números de CDA's que pertencerem ao mesmo devedor (CPF ou CNPJ);
- os números de CDA's que tiverem o mesmo endereço de entrega.
- havendo mais de 20 (vinte) CDA's vinculadas ao mesmo CPF ou CNPJ no mesmo movimento, poderá ser realizada a quantidade de notificações necessárias, utilizando o limite de 20 CDA's por notificação, até a última notificação, que deve conter as CDA's remanescentes.

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Planilha de Estimativa de Preços

Conforme Demonstrativo de Cotações e Mapa de Preços, o Município fixa como valores máximos a serem pagos pela prestação dos serviços de Negativação, compreendendo a notificação, inclusão e exclusão no Cadastro de Serviço de Proteção ao Crédito, dos Contribuintes Devedores, cujos débitos estejam regularmente inscritos na Dívida Ativa do Município, concernentes a tributos de Competência Municipal, além da disponibilização de consulta, em site/aplicativo da Empresa Contratada, das informações referentes à Negativação dos Contribuintes Devedores, sendo que, havendo preços menores ou iguais propostos pelos interessados, esses serão os fixados e contratados:

SERVIÇOS	QUANTIDADE (ANO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Aviso por notificação, inclusão e exclusão de devedores Pessoas Físicas e Jurídicas	126.794	R\$ 4,55	R\$ 576.912,70

5.2. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 576.912,70** (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e doze reais e setenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

5.3. Da Remuneração do Serviço

5.3.1. A CONTRATANTE remunerará a contratada pelas notificações enviadas, considerando que cada carta poderá conter até 20 (vinte) números de CDA.

5.3.2. Os serviços de inclusão, exclusão, e consulta *online* (disponibilização de consulta, em site/aplicativo da Empresa Contratada, das informações referentes à Negativação dos Contribuintes Devedores) devem estar inclusos no valor da Notificação.

5.3.3. O valor global do serviço contratado corresponderá ao preço unitário de cada notificação multiplicado pela quantidade de notificações expedidas.

5.3.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como despesas postais, com pessoal, encargos sociais e trabalhistas, assim como quaisquer custos inerentes a execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o seu valor, sejam de que naturezas forem.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas da presente solicitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	312
Unidade orçamentária	103
Elemento de Despesa	339039
Projeto Atividade	04 122 3003 2022
Fonte	15000000

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A LICITANTE deverá apresentar Proposta de Preços, conforme o modelo da Planilha Orçamentária – ADENDO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 7.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.3. A proposta deverá conter dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 7.4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 7.5. Para efeito de pagamento será considerado o quantitativo das notificações, conforme descrito no item 9 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, bem como o envio dos Relatórios, contidos no item 10- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
- 7.6. Os preços devem ser apresentados considerando a vigência do contrato até o limite de 12 (doze) meses.
- 7.7. Para atender a finalidade desta contratação, a Contratada deverá comprovar que sua base de dados de informações abrange dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas de todos os Estados e do Distrito Federal. Bem como, deverá ter forte abrangência de ação no Estado de Pernambuco, sendo utilizada por grande parte do comércio varejista local, que deverá fazer por meio de apresentação de declaração. A presente declaração deverá ser em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal, informando que possuem serviço de proteção ao crédito próprio com abrangência em nível nacional.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A licitante deverá atender à exigência técnica relacionada a seguir:
- 8.1.1. Comprovar com atestado(s) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um período de três anos, conforme o §5º do art. 67 da Lei 14.133/21.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Negativação

- 9.1.1. A **CONTRATANTE** enviará arquivo com sua base de devedores inscritos em Dívida Ativa para Negativação devendo a **CONTRATADA** acusar o recebimento do mesmo.

- 9.1.2. O layout do arquivo será definido conjuntamente entre as partes, tendo no mínimo os seguintes campos: CDA, CPF/CNPJ, nome, informação do débito, valor e endereço completo.
- 9.1.3. Após a confirmação do recebimento das informações cadastrais, a **CONTRATADA** deverá proceder com a notificação prévia em até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.1.4. A notificação deverá ser obrigatoriamente do tipo envelopada, a qual não permita sua violação, com a devida confirmação do recebimento, ou no caso de não recebimento a devida justificativa.
- 9.1.5. A notificação endereçada ao Devedor deverá estar de acordo com o modelo constante no ADENDO deste Termo de Referência, podendo ser revista pela Administração a qualquer tempo.
- 9.1.6. No caso de Devedores que possuam mais de um número de CDA vinculados ao mesmo CPF/CNPJ deverão constar na mesma notificação, observando as seguintes condições:
- a) que os números de CDA sejam enviados no mesmo movimento (diário);
 - b) os números de CDA que pertencerem ao mesmo devedor (CPF ou CNPJ);
 - c) os números de CDA que tiverem o mesmo endereço de entrega.
 - d) havendo mais de 20 (vinte) CDA vinculadas ao mesmo CPF ou CNPJ no mesmo movimento, poderá ser realizada a quantidade de notificações necessárias, utilizando o limite de 20 CDA's por notificação, até a última notificação, que deve conter as CDA's remanescentes.
- 9.1.7. Caso não seja adimplido o débito ou apresentado comprovante de pagamento válido no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do aviso de recebimento, a **CONTRATADA** realizará a negativação do devedor.
- 9.1.8. Após o processamento pela **CONTRATADA**, deverá a mesma informar a **CONTRATANTE**, através de arquivo de retorno, quais registros foram negativados, bem como os recusados, discriminando o motivo da recusa.
- 9.1.9. Além do envio da base de dados dos devedores, a **CONTRATANTE** deverá enviar diariamente arquivo para baixa de negativação, à medida que os Devedores quitarem suas dívidas.
- 9.1.10. O prazo máximo para exclusão por parte da **CONTRATADA** do nome do Devedor que adimpliu a dívida ou apresentou comprovante de pagamento válido perante a **CONTRATANTE** será de 48hs (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** do arquivo de baixa.
- 9.1.11. Após a exclusão do registro por parte da **CONTRATADA** deverá a mesma devolver arquivo com a informação do sucesso ou não no procedimento de cada registro. Ou seja, se o contribuinte foi retirado da base de dados de Devedores da empresa Contratada.

9.1.12. A solicitação do serviço de registro de inadimplemento e notificação ao devedor obedecerá rigorosamente ao disposto no artigo **43** da **Lei n.º 8.078 de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor** e outras legislações pertinentes.

9.1.13. A **CONTRATADA** permanece com a obrigação de manter em seu cadastro a inscrição dos Devedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a sua exigibilidade, ainda que extinta a contratação do objeto deste Termo de Referência.

9.2. **Consulta ONLINE:**

9.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a CONTRATANTE site/aplicativo que possibilite a consulta por situação (inclusão, exclusão ou ambas), por CPF/CNPJ e por período.

9.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter a Consulta *Online* enquanto houver Devedores negativados.

9.2.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar também a opção de geração e/ou impressão de relatórios no formato *txt*, *pdf* ou *csv Excel* com no mínimo as seguintes informações:

- a) dados do Devedor;
- b) natureza da dívida (IPTU, ISS etc.);
- c) data de vencimento do débito;
- d) data de inclusão;
- e) data de exclusão;
- f) data da quitação;
- g) valor do débito;
- h) identificação do operador que realizou a inclusão ou exclusão;

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A Contratada deverá entregar relatórios referentes a:

- a) Recepção, armazenamento, inclusão e exclusão do registro no banco de dados da CONTRATADA, tendo no mínimo os seguintes campos: CDA, CPF/CNPJ, nome, informação do débito, valor e endereço completo e data da inclusão e exclusão.
- b) Relatórios de consulta de inclusões e exclusões diário e mensal, reportando o motivo da exclusão, tendo no mínimo os seguintes campos: CDA, CPF/CNPJ, nome, informação do débito, valor e endereço completo e data e mês da inclusão e exclusão;
- c) Relatório de contribuintes negativados com data superior a 4 (quatro) anos, tendo no mínimo os seguintes campos: CDA, CPF/CNPJ, nome, informação do débito, valor e endereço completo e data indexado por ano da inclusão e exclusão.

d) Relatório Gerencial Analítico e Sintético eletrônico referentes as alíneas acima, contendo percentuais e valores, identificando a que período corresponde.

10.2. O serviço será considerado aceito somente após a entrega dos relatórios mensais previstos nas alíneas a) e b) do item 10.1.1, quanto as alíneas c) e d) serão solicitados semestralmente, conferidos pela **CONTRATANTE** que estejam atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução do serviço e aceitos, em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação das notas fiscais, devidamente conferidas e aceitas pela Fiscalização.

11.2. O relatório mensal do envio das notificações, em conformidade com as alíneas a) e b) do item 10.1.1. deste TR, deverá ser enviado eletronicamente para a Secretaria Executiva da Receita (SEREC), que será atestada pelo servidor responsável, comprovando a efetiva prestação do serviço contratado, juntamente com as certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), trabalhista (FGTS) e previdenciária (INSS).

11.3. O pagamento à CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Enquadramento do Objeto como Serviços Contínuos

12.1.1. O art. 107 da Lei nº 14.133/21 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até cento e vinte meses. Apesar disso, a Lei de Licitações não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

12.1.2. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

12.1.3. Nesse sentido é a definição apresentada no ANEXO I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: “I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer

a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”. Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União: “Voto do Ministro Relator [...] Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

- 12.1.4. Com base nisso, não há como definir um rol taxativo /genérico de serviços contínuos, haja vista a necessidade de analisar o contexto fático de cada contratação, a fim de verificar o preenchimento ou não das características elencadas. O importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.
- 12.1.5. A Secretaria Executiva da Receita vive constantemente com a mesma problemática: débitos fiscais, recuperação dos créditos públicos, estímulo ao Contribuinte devedor a pagar suas dívidas fiscais para conseqüente aumento da arrecadação tributária.
- 12.1.6. O lançamento tributário possui natureza contínua, uma vez que diariamente contribuintes quitam seus débitos, ao passo que outros tornam-se inadimplentes. Desta forma, existe a necessidade de adoção de rotinas eficientes, com o objetivo de racionalizar a cobrança da dívida ativa, tanto quanto a melhoria dos mecanismos de cobrança extrajudicial.
- 12.1.7. Assim, para fazer frente ao desafio de conferir maior eficiência e obter resultados na recuperação dos créditos tributários, a contratação da empresa especializada nos serviços de notificação, inclusão, exclusão no cadastro de serviço de proteção ao crédito dos devedores deve ser realizada de forma contínua.
- 12.2. O prazo de vigência do **Contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Os serviços contratados possuem natureza contínua e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 13.1.1. Designar o Responsável para representar a **CONTRATADA**, a fim de receber da **CONTRATANTE** as instruções, bem como proporcionar toda assistência necessária à perfeita execução dos serviços;
- 13.1.2. Deverá a **CONTRATADA** fornecer todas as informações, necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização, solicitadas pelo Gestor do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 13.1.3. Excluir, automaticamente, os registros relativos aos débitos dos contribuintes inscritos em dívida ativa da sua base de dados, quando decorridos 05 (cinco) anos da data do vencimento;
- 13.1.4. Excluir o registro sempre que houver determinação judicial ou ordem emanada das autoridades competentes destinada à **CONTRATADA** determinando a exclusão, e informar ao **CONTRATANTE**, bem como se houver alterações legislativas que proíbam a execução do objeto desta prestação do serviço da **CONTRATADA**, sendo que, neste caso, o presente contrato será rescindido de pleno direito, sem ônus para as partes, mediante aditamento contratual;
- 13.1.5. Comprometer-se a manter confidencialidade do banco de dados e do cadastro de contribuintes inadimplentes da **CONTRATANTE** em conformidade com ordenamento jurídico que tratem da matéria sobre sigilo fiscal vigente;
- 13.1.6. Atender a **CONTRATANTE** dentro do horário comercial, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes, estendendo-se esse limite para o horário em caráter extraordinário;
- 13.1.7. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente e por via eletrônica, em 24 (vinte e quatro) horas e, por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos de força maior;
- 13.1.8. Responsabilizar-se total e integralmente, quando de sua obrigação, na forma definida pela legislação vigente, por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e contribuições que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- 13.1.9. A **CONTRATADA** assegurará que sua base de dados estará disponível em tempo integral para consulta pela **CONTRATANTE** durante o período de vigência contratual, disponibilizando entre outros a opção de consulta ao histórico de registros de inclusões ou exclusões e sempre que houver necessidade da emissão de extrato analítico detalhado;

- 13.1.10. Responsabilizar-se-á pelos custos provenientes de danos causados a terceiros, em decorrência de qualquer serviço executado incorretamente;
- 13.1.11. Adequar seu sistema de processamento de dados, compatibilizando-o com os padrões e procedimentos adotados pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;
- 13.1.12. Cumprir as exigências dispostas no Código de defesa do Consumidor e demais legislações, em relação a todos os atos que importem no registro do devedor no cadastro serviço de proteção ao crédito, bem como arcar com os custos referentes a esse processo;
- 13.1.13. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1.1. Prestar quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos a execução do contrato, de forma a otimizar a sua realização;
- 14.1.2. A **CONTRATANTE** disponibilizará, a partir da assinatura do contrato, os seus arquivos de contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas com débitos tributários inscritos em dívida ativa, pendentes de pagamento contendo dados cadastrais dos devedores e demais informações necessárias ao atendimento do serviço contratado;
- 14.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, cópia de toda documentação que originou a inclusão dos devedores no serviço de proteção ao crédito, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- 14.1.4. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre os serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 14.1.5. Tomar medidas internas para que seja feito o arquivamento eletrônico ou magnético das informações obtidas por intermédio deste contrato;
- 14.1.6. Exercer a critério seu e através de área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado;

14.1.7. Efetuar regularmente o pagamento, quanto ao objeto da contratação, desde que obedecidas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência bem como as condições de liquidação da despesa previstas em lei.

15. PROTEÇÃO QUANTO A PRIVACIDADE SOBRE OS DADOS E SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

15.1. A CONTRATADA deverá assegurar a proteção à privacidade relativa a dados, processos e serviços durante a vigência do contrato, empregando os meios e recursos que forem necessários para isto, mesmo que não estejam descritos neste termo;

15.2. É vedada a veiculação ou transferência de informações ou recursos sobre dados, processos, serviços ou conhecimentos obtidos no contexto da contratação ou decorrente dela.

15.3. A contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O artigo 96 da Lei 14.133/21, assim dispõe:

“A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.”

16.2. Considerando que o serviço, objeto da presente licitação, não se trata de um objeto complexo, a ponto de ser indispensável a previsão de garantia contratual. Assim, não será exigida garantia na presente contratação.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Em decorrência do alto grau de especialidade requerido para execução dos serviços, não cabe subcontratação, em virtude da impossibilidade de transferência desta responsabilidades para um terceiro.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo do gestor designado pela CONTRATANTE, podendo ser constituída comissão especial para esse fim;

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

- 18.3. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento;
- 18.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 18.5. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará a CONTRATADA sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando ser fizer necessário, cabendo a CONTRATADA a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CONTRATANTE;
- 18.6. A fiscalização do contrato não excluí, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados a Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 19.1. Efetuar no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o fechamento da competência a validação dos relatórios mensais descritos no item 10 deste Termo de Referência;
- 19.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 19.3. Atestar a Nota de Empenho;
- 19.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 19.5. Manifestar-se a respeito de quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 19.6. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 19.7. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 19.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 19.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço, que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

19.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

20. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

20.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

20.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

20.4. Avaliar os resultados/objetos entregues;

20.5. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações necessárias);

20.6. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais fundamentalmente quanto à observância dos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

20.7. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

20.8. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

20.9. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

20.10. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 60 (sessenta) dias, das providências tomadas;

20.11. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas de melhoria;

20.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 21.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, em consonância com o disposto na alínea “d”, II, art. 124 da lei 14.133/21.
- 21.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado área extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 21.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

22. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 22.2. Excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto do contrato, após o interregno de 12 (doze) meses, da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Preços do Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 22.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1. O CONTRATO poderá ser rescindido (extinto), nos termos do art. 138 da Lei nº. 14.133/2021:

- 23.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 23.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 23.3. A rescisão por ato unilateral, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- 23.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 23.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão contratual em razão das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 23.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 23.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 23.6.3. Indenizações e multas.
- 23.7. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 24.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/93, o contratado será responsabilizado administrativamente com as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato (subitem I do item 24.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, para as infrações praticadas pelas condutas descritas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 24.1. (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens VIII a XII do item 24.1, bem como nas descritas nos subitens II a VII do item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

D. Multa:

i. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens VIII a XI do item 24.1, de 1% a 5% do valor do contrato.

- ii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem III do item 24.1, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
 - iii. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado.
 - iv. Para infração descrita no inciso II do item 24.1, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
 - v. Para infrações descritas nos incisos IV a VII do item 24.1, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 24.3. O atraso em executar o objeto contratado superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 24.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 24.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 24.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 24.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 24.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 24.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à instituição do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 24.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de instituições Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de instituições Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 24.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

25. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- 25.1. O art. 15 da Lei nº 14.133/21 retirou a discricionariedade anteriormente concedida ao Administrador, para permitir ou não a admissão ou veto da formação de consórcio em certame licitatório.
- 25.2. Em decorrência do alto grau de especialidade requerido para execução dos serviços, não será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio uma vez que hoje no mercado só existem três empresas que prestam o serviço desta contratação: SERASA Experian, CDL (Câmara

de Dirigentes Lojistas) e Boa Vista SCPC. Desta forma, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame.

25.3. Também é importante frisar que o produto final do serviço não se trata de simples soma de partes específicas, e sim de um produto único, para uma execução eficiente e sem riscos do serviço.

25.4. Devido a especificidade do serviço, é vedada a contratação de sociedades cooperativas, diante da impossibilidade de o objeto ser executado com autonomia pelos cooperados.

26. CONSIDERAÇÕES GERAIS

26.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto da presente Licitação.



26.2. Caberá aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

26.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos Princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

26.4. O foro do município do Jaboatão dos Guararapes será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos neste Termo de Referência.

26.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura e estão previstos no P.P.A e L.D.O.

Jaboatão dos Guararapes, PE.

INTEGRANTE TÉCNICO ESPECIALISTA	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>ALEXSANDRO NUNES VIANA Data: 14/08/2023 09:57:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Alexsandro Nunes Viana Coordenador de Arrecadação e Dívida Ativa Matrícula 15.374-5</p>	<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>DANIELLE SILVA GUEIROS Data: 14/08/2023 09:45:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Danielle S. Gueiros Matrícula 59.183-5</p>



ADENDO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A):
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação/Pregoeiro(a) nossa proposta de preços relativo _____(objeto do processo)_____, destinados a atender as necessidades da _____(órgão solicitante)_____, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: item, descrição, unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

PLANILHA DE PREÇOS

Nº	Designação do Serviço	QUANTIDADE (ANO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Aviso por notificação, inclusão e exclusão de devedores Pessoas Físicas e Jurídicas	126.794		
TOTAL PARA 12 MESES				R\$
[valor do total por extenso]				

- A.** Os preços a serem fornecidos pelas proponentes devem considerar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, softwares, mão de obra, encargos, impostos, taxas e contribuições, fretes, transportes, lucros, despesas administrativas necessárias à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus adendos.
- B.** Os preços devem ser apresentados considerando a vigência do contrato para até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 113 da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SPF
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SEREC
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE CONTRATOS - SUPAC

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Termo de Referência.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A):
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação/Pregoeiro(a) nossa proposta de preços relativo _____(objeto do processo)_____, destinados a atender as necessidades da _____(órgão solicitante)_____, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: item, descrição, unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

PLANILHA DE PREÇOS

Nº	Designação do Serviço	QUANTIDADE (ANO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Aviso por notificação, inclusão e exclusão de devedores Pessoas Físicas e Jurídicas	126.794		
TOTAL PARA 12 MESES				R\$
[valor do total por extenso]				

- A.** Os preços a serem fornecidos pelas proponentes devem considerar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, softwares, mão de obra, encargos, impostos, taxas e contribuições, fretes, transportes, lucros, despesas administrativas necessárias à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus Adendos.
- B.** Os preços devem ser apresentados considerando a vigência do contrato para até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 113 da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
JABOATÃO DOS GUARARAPES E A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) da Pasta, Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício n.º **xxx**.
- 1.3 Discriminação do objeto:

Nº	Designação do Serviço	QUANTIDADE (ANO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOTIFICAÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO, NO CADASTRO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO,	126.794		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DOS CONTRIBUENTES DEVEDORES (Pessoa Física ou Jurídica), cujos débitos estejam regularmente inscritos na Dívida Ativa do Município, com as respectivas Certidões de Dívida Ativa – CDA, concernentes a tributos de Competência Municipal, além da DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTA, EM SITE/APLICATIVO DA EMPRESA CONTRATADA , das informações referentes à Negativação dos Contribuintes Devedores.			
TOTAL PARA 12 MESES			R\$
[valor do total por extenso]			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Nota de empenho nº , datada de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxx).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do Contrato, comprovando a realização dos serviços.
- 5.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.4. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- 5.6. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.
- 5.7. Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- 5.8. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.
- 5.9. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.
- 5.10. No caso de eventual atraso de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do mês do evento.
- 5.11. A correção monetária prevista no item 5.10 será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do(a), em XX/XX/2023;

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

7.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;
- 8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 8.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. concensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-